



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	3123/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR:	Edilson Terezinha Cunha
Data da Elaboração:	08/10/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Van, nova e zero quilômetro, destinada ao Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista, totalizando no mínimo 11 (onze) lugares, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de dispor de veículo adequado, seguro e compatível com as demandas de Transporte Sanitário Eletivo, especialmente para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas, exames, tratamentos, procedimentos e demais serviços de saúde realizados no Município ou em outros Municípios.

2.2. A insuficiência de veículo adequado e com capacidade compatível com a demanda dificulta a realização regular dos deslocamentos, limita a organização das viagens e reduz a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, aumentando a dependência de soluções alternativas para o transporte da população.

2.3. Nesse contexto, a aquisição de veículo próprio e apropriado mostra-se necessária para fortalecer a estrutura municipal de transporte sanitário, proporcionando maior disponibilidade operacional, melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários e maior eficiência na organização das viagens e rotas.

2.4. A contratação encontra-se vinculada à finalidade dos recursos destinados ao Transporte Sanitário, no âmbito da Resolução SESA nº 1.357/2025, observadas as disposições aplicáveis da Resolução SESA nº 769/2019 e demais normas pertinentes, contribuindo para a continuidade e ampliação do acesso dos usuários do SUS aos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Van, nova e zero quilômetro, destinada ao Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Pregão Eletrônico para



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

Registro de Preços, com fornecimento de veículo completo, devidamente equipado e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Para definição da solução, foram analisadas alternativas de aquisição mediante Pregão Eletrônico com e sem Registro de Preços, locação de veículo e contratação de serviço terceirizado de transporte. Após a análise, o ETP considerou mais adequada a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição do veículo, por proporcionar maior flexibilidade à Administração, favorecer a competitividade e possibilitar a busca de condições economicamente vantajosas.

3.3. A solução contempla o fornecimento do veículo novo e zero quilômetro acompanhado da documentação necessária, bem como das condições de garantia e demais obrigações previstas na contratação, de modo a assegurar sua adequada utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) Van destinada ao Transporte Sanitário Eletivo, nova, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, completa, sem uso anterior, em condições adequadas de funcionamento e pronta para utilização.

4.2. O veículo deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista, totalizando no mínimo 11 (onze) lugares;
- motor a diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros e potência mínima de 120 CV;
- câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
- tração dianteira;
- direção com assistência hidráulica ou elétrica;
- carroceria fechada, própria para transporte de passageiros;
- porta lateral corrediça e portas traseiras;
- sistema de ar-condicionado adequado para climatização da cabine do motorista e do compartimento de passageiros;
- bancos individuais ou equivalentes, adequados ao transporte coletivo de passageiros;
- cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, em conformidade com a legislação vigente;
- sistema de freios ABS;
- airbags frontais;



Prefeitura Municipal de **GUARAPUCU**

- controle eletrônico de estabilidade;
- vidros e travas elétricas;
- retrovisores externos com regulagem;
- sistema de som ou multimídia;
- espaço adequado entre os bancos, proporcionando condições de conforto durante os deslocamentos;
- compartimento adequado para transporte de bagagens e pertences dos usuários;
- peso bruto total e capacidade de carga compatíveis com a capacidade de passageiros e bagagens, conforme as especificações originais do fabricante;
- piso, revestimentos e demais componentes internos que permitam condições adequadas de limpeza e higienização;
- atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade e demais exigências aplicáveis ao transporte de passageiros, quando cabíveis;
- todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança previstos na legislação de trânsito vigente.

4.3. O veículo deverá ser entregue completo, não sendo admitida a entrega de solução incompleta ou dependente da aquisição posterior, pela Administração, de componentes, equipamentos ou acessórios essenciais ao seu funcionamento e à finalidade contratada.

4.4. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado, acompanhado dos respectivos manuais, documentação técnica, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização, regularização e manutenção.

4.5. A solução deverá contemplar garantia e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.6. A CONTRATADA deverá assegurar que o veículo fornecido atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita à rejeição do objeto em caso de desconformidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega de 01 (uma) Van, nova e zero quilômetro, completa, equipada, em condições adequadas de funcionamento e em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 dias, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório ou no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

5.3. A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

5.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte e pela entrega do veículo em perfeitas condições, respondendo por eventuais danos ou avarias ocorridos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

5.5. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, componentes, manuais, certificados, documentação técnica, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização, regularização e manutenção.

5.6. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.7. No momento da entrega, a CONTRATANTE realizará o recebimento provisório, procedendo à conferência das características do veículo, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. Constatada qualquer divergência, ausência, defeito, avaria ou desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou regularização cabível, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.9. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade integral do veículo com as especificações contratadas e à verificação de suas condições adequadas de funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

6.2. A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega, à integralidade da solução, à conformidade das especificações técnicas e à apresentação da documentação exigida.

6.3. No recebimento provisório, a fiscalização deverá realizar conferência técnica rigorosa do veículo, verificando suas características, motorização, capacidade, equipamentos, acessórios, sistemas de segurança, climatização, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização deverá utilizar os mecanismos de conferência necessários para assegurar que o veículo entregue corresponda integralmente ao objeto contratado, inclusive mediante checklist de recebimento, inspeções e testes de funcionamento, quando necessários.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

6.5. O recebimento provisório não implicará aceite definitivo do objeto, ficando este condicionado à conclusão da conferência técnica e à comprovação da conformidade integral do veículo e de sua documentação.

6.6. Constatada qualquer divergência, ausência, defeito, falha ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a regularização ou correção cabível, sem prejuízo das medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.7. O aceite definitivo somente será realizado após a verificação de que o veículo se encontra completo, equipado, em condições adequadas de funcionamento e em conformidade com todas as exigências estabelecidas.

6.8. A fiscalização deverá, ainda, verificar a documentação fornecida juntamente com o veículo, incluindo manuais, certificados, documentação técnica e documentos de garantia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. A medição do objeto será realizada mediante verificação do fornecimento integral do veículo e da correspondente conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE, observados os procedimentos de recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação, e desde que comprovada a regularidade fiscal e demais condições exigíveis para o pagamento.

7.4. O pagamento ficará condicionado ao efetivo atesto da execução regular do objeto pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento enquanto não comprovada a conformidade da entrega com as condições contratadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento do objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições, prazos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- permitir, quando necessário, o acesso da CONTRATADA aos locais definidos para entrega do objeto, observadas as condições de segurança e os procedimentos estabelecidos pela Administração;



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, quando pertinentes e solicitadas pela CONTRATADA;
- realizar o recebimento provisório e definitivo do veículo, mediante a conferência de suas características, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos estabelecidos na contratação;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade constatada no objeto fornecido;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica previstas na contratação;
- efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando cabíveis;
- aplicar as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- fornecer o veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, completo e em conformidade integral com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- entregar o veículo dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e contratual, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto no Município de Guaraqueçaba;
- responsabilizar-se por danos, avarias ou perdas ocorridos durante o transporte até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- entregar o veículo emplacado e licenciado, acompanhado dos manuais, certificados, documentação técnica, documentos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização, regularização e manutenção;
- assegurar que o veículo, seus componentes, equipamentos e acessórios atendam integralmente às especificações contratadas;
- permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação da conformidade do objeto;
- submeter o veículo aos testes, inspeções e verificações determinados pela fiscalização para comprovação de suas condições de funcionamento, segurança e conformidade;
- corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o veículo, componente, equipamento ou acessório que apresente defeito, avaria ou desconformidade abrangida pela garantia, observado o prazo estabelecido pela CONTRATANTE para saneamento da ocorrência;
- substituir o veículo quando constatada avaria decorrente do transporte ou outra condição que impossibilite sua aceitação, no prazo determinado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- garantir a assistência técnica durante o período de garantia estabelecido na contratação, assegurando as condições necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento do veículo;
- responsabilizar-se pela garantia do fabricante e pelo atendimento das condições de garantia estabelecidas no instrumento contratual;
- manter o veículo em conformidade com as especificações contratadas até o efetivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- responder pelos encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais;
- não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigível;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do fornecimento;
- observar a legislação de trânsito, ambiental e demais normas aplicáveis ao fornecimento, transporte e entrega do veículo.

9.2. A CONTRATADA deverá observar especial rigor quanto à integralidade da entrega, considerando os riscos identificados no ETP relativos ao atraso na entrega, à entrega em desacordo com as especificações, à entrega incompleta e à ocorrência de defeitos ou problemas mecânicos.

9.3. A substituição, correção ou reparação de objeto, componente ou equipamento em desconformidade não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas demais obrigações assumidas nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)
--

10.1. A execução do objeto deverá observar os princípios de sustentabilidade ambiental e a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte, utilização e manutenção do veículo.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer veículo que atenda aos padrões de emissão de poluentes e aos requisitos ambientais estabelecidos pela legislação vigente.

10.3. A utilização e manutenção do veículo deverão observar as recomendações do fabricante, de modo a manter o motor e os demais componentes em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a redução do consumo excessivo de combustível e das emissões de poluentes.

10.4. Durante o abastecimento, manutenção e demais intervenções no veículo, deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar derramamentos de combustível, óleo lubrificante e demais fluidos.

10.5. Os óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças e demais resíduos provenientes da manutenção deverão ser acondicionados, coletados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

10.6. Deverão ser observadas, quando cabíveis, as normas aplicáveis à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos automotivos.

10.7. A utilização do veículo deverá ocorrer de forma responsável, buscando-se evitar funcionamento desnecessário do motor, consumo excessivo de combustível e desgaste prematuro dos componentes.

10.8. Deverão ser adotadas práticas de condução econômica e segura, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.

10.9. A manutenção dos sistemas de alimentação, escapamento e demais componentes do veículo deverá ser realizada de modo a preservar suas condições adequadas de funcionamento durante sua vida útil.

10.10. As exigências de sustentabilidade previstas neste item deverão ser observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas ambientais aplicáveis ao objeto.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras previstas na legislação, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza e a gravidade da infração, quais sejam:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A multa será aplicada na forma estabelecida no edital ou no instrumento contratual, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções cabíveis.

11.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo legalmente estabelecido.

11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida no edital ou no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

11.10. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

12.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços tem por finalidade possibilitar a futura e eventual aquisição do veículo tipo Van, conforme a necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável. A solução foi considerada adequada no Estudo Técnico Preliminar em razão da maior flexibilidade para a Administração e da possibilidade de obtenção de condições competitivas de fornecimento.

12.3. O objeto será constituído por 01 (um) item, correspondente à aquisição de 01 (uma) Van nova e zero quilômetro, destinada ao Transporte Sanitário Eletivo, devendo ser atendidas integralmente todas as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. O critério de julgamento deverá ser o de Menor Preço por Item, considerando o valor integral do item único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, utilizando como referências contratações públicas de veículos tipo Van com características compatíveis com o objeto pretendido pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

01	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 , com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, totalizando no mínimo 11 (onze) lugares. Motor a diesel, de no mínimo 4 (quatro) cilindros e potência mínima de 120 CV, com câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tração dianteira e direção com assistência hidráulica ou elétrica. Carroceria fechada, com porta lateral corrediça e portas traseiras, sistema de ar-condicionado com capacidade adequada para climatização da cabine do motorista e do compartimento de passageiros, bancos individuais ou equivalentes, cintos de segurança para todos os ocupantes, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, vidros e travas elétricas, retrovisores com regulagem e sistema de som ou multimídia. Deverá possuir peso bruto total e capacidade de carga compatíveis com a capacidade de passageiros e bagagens, de acordo com as especificações originais do fabricante, além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. Veículo destinado ao transporte de usuários da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue completo, em condições de uso, emplacado e licenciado, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos e documentação necessários à sua utilização. Incluso Plotagem	UNIDADE	01	R\$ 243.300,00	R\$ 243.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 243.300,00					

13.4. O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.

13.5. O valor total estimado da contratação corresponde, portanto, a R\$ 243.300,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais), para o fornecimento de 01 (uma) unidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

14.1. A presente contratação será custeada prioritariamente com recursos destinados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, destinados à aquisição de transporte sanitário, conforme a Resolução SESA nº 1.357/2025 e demais atos normativos aplicáveis.

14.2. Caso o valor da contratação ultrapasse o montante disponibilizado pelo recurso específico, a eventual contrapartida municipal poderá ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 145



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Dotação: 05.002.10.301.0004.2.133.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Urbano – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 5494.

14.3. A utilização da referida dotação como contrapartida ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à confirmação da compatibilidade da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.

14.4. A despesa enquadra-se no elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, compatível com a aquisição do veículo destinado ao Transporte Sanitário Eletivo.

APROVAÇÃO.

Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2026.

Neiva Borgert

Secretária Municipal de Saúde.